

AES BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 37.663.076/0001-07
NIRE 35.300.552.644

AVISO AOS ACIONISTAS

A **AES BRASIL ENERGIA S.A.** (“**AES Brasil**” ou “**Companhia**”) (B3: AESB3), em cumprimento ao disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada, em segunda convocação, na presente data (“**Assembleia**”), foi aprovado o aumento de capital social, mediante emissão de ações pela Companhia, objeto de subscrição privada (“**Aumento de Capital**”), observados os termos abaixo descritos.

1 VALOR E FINALIDADE DO AUMENTO DE CAPITAL

O Aumento de Capital será no montante de R\$ 24.513.385,05 (vinte e quatro milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 2.196.957.866,36 (dois bilhões, cento e noventa e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), representado por 601.927.311 (seiscentos e um milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$ 2.221.471.251,41 (dois bilhões, duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), representado por 604.049.682 (seiscentos e quatro milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Aumento de Capital será integralizado mediante o aporte, pela AES Holdings Brasil Ltda. (“**AHB**”), de 17.108.039 (dezesete milhões, cento e oito mil e trinta e nove) ações ordinárias de emissão da AES Brasil Operações S.A. (“**AES Operações**” e “**Ações Aportadas**”, respectivamente), assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência com relação ao Aumento de Capital, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

2 QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES EMITIDAS

No âmbito do Aumento de Capital, são emitidas pela Companhia 2.122.371 (dois milhões, cento e vinte e duas mil, trezentas e setenta e uma) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal (“**Ações**”).

As Ações conferirão aos seus titulares direitos, vantagens e restrições idênticos aos atualmente aplicáveis às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que tais Ações participarão, em igualdade de condições, de todos os benefícios, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser

declarados pela Companhia após a presente data, tendo em vista que a homologação do Aumento de Capital ocorreu na Assembleia.

3 PREÇO DE EMISSÃO

O preço de emissão por Ações é de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), o qual foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base em preço negociado com terceiro independente no contexto da combinação de negócios entre a Companhia e a Auren Energia S.A. (“**Auren**”), conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de maio de 2024, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultará na conversão da Companhia em subsidiária integral da Auren e a unificação das bases acionárias da Companhia e da Auren.

O preço de emissão proposto considera um acréscimo de 1,58% sobre o preço médio ponderado por volume (VWAP) das ações de emissão da Companhia nos 30 (trinta) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (no período de 12 de junho de 2024, inclusive, a 23 de julho de 2024, inclusive) anteriores à reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de julho de 2024, a qual propôs o Aumento de Capital.

4 PRINCIPAIS DATAS

Conforme previsto na proposta da administração para a Assembleia (“**Proposta da Administração**”) aprovada pela Assembleia, para o exercício do direito de preferência, será considerada a posição acionária da Companhia no fechamento do pregão da B3 de **26 de agosto e 2024** (inclusive). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito* de preferência a partir do dia **27 de agosto de 2024** (inclusive).

5 DIREITO DE PREFERÊNCIA

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Os titulares de ações de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período do dia **27 de agosto de 2024** (inclusive) a **25 de setembro de 2024** (inclusive), no percentual de 0,3525971298% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia **26 de agosto de 2024**, desconsiderando-se eventuais frações de Ações.

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma Ação será de 0,35%.

6 TRATAMENTO DE EVENTUAIS SOBRAS

Tendo em vista que o Aumento de Capital contempla a sua integral subscrição e integralização pela AHB mediante o aporte das Ações Aportadas, as Ações não subscritas por acionistas no prazo estabelecido para o direito de preferência serão subscritas diretamente pela AHB, com a posterior transferência da quantidade devida à BNDES Participações S.A. (“**BNDESPAR**”) na proporção e nos termos especificados no Contrato de Cessão de Direitos celebrado, entre a AHB e o BNDESPAR, em 26 de outubro de 2015, conforme aditado.

7 FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os acionistas da Companhia que vierem a exercer o direito de preferência para adquirir parte das Ações deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, sendo que o montante que venha a ser pago pelos demais acionistas da Companhia será entregue diretamente à AHB, na forma prevista no artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

8 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”) que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direito de subscrição custodiados no Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Ações no âmbito do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período para o exercício do direito de preferência. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- **pessoa física:** (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”); e (c) comprovante de residência; e
- **pessoa jurídica:** (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de

inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9:00 horas às 18:00 horas, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito da B3 estarão disponíveis aos subscritores no primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo para exercício do direito de preferência. Os recibos de subscrição de Ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito do Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

O crédito das Ações subscritas ocorrerá em até três dias úteis após a conclusão do processo de subscrição, a ser informado por meio da divulgação, pela Companhia, de novo Aviso aos Acionistas.

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital estão disponíveis na Proposta da Administração, que pode ser acessada nos *websites* da Companhia (ri.aesbrasil.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), nos termos da regulamentação aplicável.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito do Aumento de Capital, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

AES BRASIL ENERGIA S.A.

José Ricardo Elbel Simão

Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores e Finanças